



DECRETO Nº 31.445, DE 03 DE JULHO DE 2025

FIXA INTERPRETAÇÃO UNIFORME E TESE ADMINISTRATIVA VINCULANTE NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE COLATINA O PARECER EXARADO PELA PROCURADORIA-GERAL NO PROCESSO DE Nº 010273/2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de Colatina, estado do espírito santo, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas,

CONSIDERANDO o parecer jurídico exarado pela Procuradoria-Geral do Município no processo administrativo de nº 010273/2025, bem como a recomendação da PGM da necessidade de uniformização da interpretação administrativa quanto à aplicação do art. 2º da Lei Complementar nº 99/2019 e do art. 133 da Lei Complementar nº 035/2005;

CONSIDERANDO a previsão do art. 28, inciso IV, da lei complementar nº 128/2022, os princípios da legalidade, da segurança jurídica, da impessoalidade, da isonomia, e da eficiência na atuação da Administração Pública; DECRETA:

Art. 1º - Fica fixada, como interpretação uniforme e tese administrativa vinculante, no âmbito do Poder Executivo do Município de Colatina, o entendimento jurídico exarado no Parecer do processo administrativo de nº 010273/2025.

Art. 2º - A averbação de tempo de serviço prestado a entes federativos diversos do Município de Colatina tem efeitos exclusivamente para efeitos de registro da contagem de tempo, sendo vedada a atribuição de efeitos financeiros decorrentes, tais como percepção de adicional por tempo de serviço (art. 100-A da LC nº 035/2005) e progressão funcional (art. 2º da LC nº 99/2019).

Art. 3º - A interpretação fixada por este Decreto tem caráter obrigatório e deverá ser observada por todos os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal Direta e Indireta.

Prefeitura Municipal de Colatina/ES, em 03 de julho de 2025.

RENZO DE
VASCONCELOS:05496770700

Assinado de forma digital por RENZO
DE VASCONCELOS:05496770700

Prefeito Municipal

